

COMUNICADO TÉCNICO

Comércio Exterior

FIERGS CIERGS

ELIMINAÇÃO DE ALÍQUOTA DE IMPORTAÇÃO PARA BENS DE CAPITAL EM REGIME DE EX-TARIFÁRIO

A Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) publicou, no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 2021, a Resolução nº 256, que altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre Bens de Capital de 140 NCMs, na condição de Ex-tarifários, até 31 de dezembro de 2021. Há também a revogação e inclusão de Ex-tarifários nos respectivos atos legais. O documento completo, contendo a lista de bens contemplados, pode ser acessado por meio desse [link](#). Essa resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

ELIMINAÇÃO DE ALÍQUOTA DE IMPORTAÇÃO PARA BENS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES EM REGIME DE EX-TARIFÁRIO

A CAMEX publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 257, que altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre Bens de Informática e Telecomunicações de 10 NCMs, até 31 de dezembro de 2021, na condição de Ex-tarifários. Também são revogados 2 Ex-tarifários de 1 NCM e incluem-se 2 Ex-tarifários de 1 NCM. O documento na íntegra, com a lista de bens contemplados e maiores informações, pode ser acessado nesse [link](#). Essa resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

AUTOPEÇAS NÃO PRODUZIDAS

A CAMEX publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 258, que altera as Listas de Autopeças Não Produzidas, constantes da Resolução nº 102, de 17 de dezembro de 2018. Exclui-se, dos Anexos I e II da Resolução nº 102, respectivamente, 1 Ex-tarifário da NCM 7318.29.00 e 1 Ex-tarifário da NCM 8412.21.90. O documento na íntegra pode ser acessado por meio desse [link](#). Essa resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Comércio Exterior – CONCEX

(51) 3347-8790

concx@fiergs.org.br

A CAMEX publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 259, que exclui 19 Ex-tarifários de 11 NCMs da Lista de Autopeças Não Produzidas, e inclui 230 bens de 96 NCMs na lista, reduzindo para 2% suas tarifas de importação. A publicação completa, contendo a relação de bens contemplados e maiores detalhes, pode ser acessada por meio desse [link](#). Essa resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

ELIMINAÇÃO DE TARIFA DE IMPORTAÇÃO PARA COMBATE À PANDEMIA

A CAMEX publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 249, que inclui a NCM 9025.11.19 na lista de bens de combate à COVID-19, eliminando sua tarifa de importação. O item contempla instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; há também a exclusão da NCM 9025.11.10 da lista. A publicação na íntegra pode ser acessada nesse [link](#). Essa resolução entra em vigor dois dias após a data de sua publicação.

DIREITO ANTIDUMPING

A Camex publicou, no DOU do dia 24 de setembro de 2021, a Resolução nº 252, que prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos, aplicado às importações brasileiras de acrilato de butila originárias da África do Sul e de Taipé Chinês. O item é comumente classificado com a NCM 2916.12.30. Fica definida, também, imediata suspensão do direito antidumping após sua prorrogação para Taipé Chinês. O documento na íntegra, com maiores informações, pode ser acessado nesse [link](#). Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A Camex publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 253, que prorroga direito antidumping definitivo, também por um prazo de até 5 anos, aplicado às importações brasileiras de magnésio metálico em formas brutas, comumente classificado nas NCMs 8104.11.00 e 8104.19.00, originárias da China. A publicação completa, com maiores detalhes, pode ser acessada por meio desse [link](#). Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A CAMEX publicou, no DOU do dia 27 de setembro de 2021, a Resolução nº 255, que reaplica direito antidumping definitivo às importações brasileiras de resinas de policloreto de vinila obtidas por processo de suspensão (PVC-S), comumente classificadas na NCM 3904.10.10, originárias da China. O documento completo pode ser acessado nesse [link](#). Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.